



PROJETO DE LEI

PL./0089.4/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Coronel Pedro Christiano Feddersen, de Blumenau.

Art. 1º Fica Declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Pedro Frederico Feddersen, com sede no município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no cartório de Registros de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Lido no Expediente

29ª Sessão de 08/04/16

Às Comissões de: _____

1057 Justiça

1414 Trabalho

Secretário

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Coronel Pedro Christiano Feddersen, denominada APP, com sede no município de Blumenau, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade a integração Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulações de objetivos e harmonia de procedimentos, o que se caracteriza principalmente por:

a) colaborar na gestão democrática, discutindo e analisando a realidade escolar não só a nível de Diretoria, mas em toda a comunidade escolar:

b) estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e desenvolvimento comunitário, aprimorando-a como agente do próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades;

c) promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares e os associados da APP, e pais atividades comunitárias;

d) motivar a Unidade Escolar na promoção e funcionamento de cursos comunitários;

e) promover a Unidade escolar e/ou em cooperação com outras entidades, campanhas e atividades sociais, culturais e desportiva;

f) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar no sentido de melhorar as relações entre escola, pais e/ou responsáveis legais;

g) cooperar na conservação dos bens patrimoniais da unidade escolar;



h) administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade;

i) atuar junto ao Conselho Deliberativo e trabalhar cooperativamente com os mesmos)

j) Ultrapassar o sistema escolar, constituindo um espaço público de participação da Comunidade Escolar;

l) promover o voluntariado com a finalidade de auxiliar e não substituir quaisquer profissional da escola;

m) promover atividades de assistência social, esportiva, lazer e meio ambiente;

o) promover estágios com alunos de curso técnicos, profissionalizantes, de graduação e pró graduação;

p) organizar treinamento, preparação e capacitação de profissionais.

Desse modo, haja vista a utilidade da Associação de Pais e Professores em epígrafe espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso